



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 444

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admperuibe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 335/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

ANDREA DANIELA NUNES MELO, matrícula nº. 8356, para ocupar o cargo de
COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo
desempenho das atribuições do cargo junto à Coordenadoria de Políticas Culturais da Secretaria
Municipal de Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE
JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

20.420 BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.069/2024
rmas: https://assinadonline.gesapp.com/verificacao.asp?24429ae3-e512-4f5e8-a80-639688178557

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o
disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de
dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado
na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto
deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de
janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios
determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV
nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta
profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à
promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos
procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime
Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPS.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA** inscrito sob
CNPJ nº 40.430.971/0001-96 na função de **Gestora** de Fundos de Investimentos, nos termos da
Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações
de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a
nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela
credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de
renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do “Termo de
Credenciamento”, nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações
adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de
credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 29/01/2025 11:55:31 -0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por
MAURICIO CONTI
Dados: 2025.02.03 10:00:44 -0300

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE –
PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o
disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de
dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 - PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 312/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado
na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto
deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de
janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios
determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV
nº 918/2022 e alterações posteriores);

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo
garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado
diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento da **BANCO BRADESCO S.A.** inscrito sob **CNPJ nº 60.746.948/0001-12** na função de **Gestora** de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 29/01/2025 11:55:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.02.03 10:01:42 -0300
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 – PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do **ITAÚ UNIBANCO S.A.** inscrito sob **CNPJ nº 60.701.190/0001-04** na função de **Administradora** de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 29/01/2025 11:55:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.02.03 10:01:42 -0300
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025 - PERUIBEPREV

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, bem como o disposto no Capítulo VI, da Portaria MTP nº. 1.467, de 02 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, da Lei Complementar Municipal nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 014/2023 – PERUIBEPREV.

CONSIDERANDO o disposto no Proc. Adm. nº. 311/2024, bem como o quanto deliberado e aprovado na Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos, realizada no dia 20 de janeiro de 2025 e o quanto deliberado e ratificado na Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do PERUIBEPREV, do dia 21 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o interesse do PERUIBEPREV em atender, voluntariamente, aos critérios determinados pelo Ministério da Previdência Social, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria SPREV nº 918/2022 e alterações posteriores);

CONSIDERANDO a necessidade do PERUIBEPREV de firmar e manter altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência Social de Peruíbe;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar regras, procedimentos e controles internos que visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações, bem como à eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social da Peruíbe – RPPSP.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o credenciamento do **BANCO BRADESCO S.A.** inscrito sob **CNPJ nº 60.746.948/0001-12** na função de **Administradora** de Fundos de Investimentos, nos termos da Resolução nº 011/2023 – PERUIBEPREV.

Art. 2º - O Credenciamento da Instituição é uma mera habilitação para futuras e propensas operações de investimentos, não estabelecendo obrigatoriedade ao PERUIBEPREV de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada, nem manutenção de recursos nela aplicados.

Art. 3º - As Instituições credenciadas deverão atualizar sua documentação, mediante processo de renovação do credenciamento, a cada 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do "Termo de Credenciamento", nos termos do inciso II, do artigo 106, da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Art. 4º - O PERUIBEPREV poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos, informações adicionais e novas certidões às Instituições Credenciadas e aquelas que se encontram em processo de credenciamento.

Art. 5º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
Data: 29/01/2025 11:55:31-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELLE MACEDO DOS SANTOS
GESTORA DE INVESTIMENTOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI
Data: 2025.02.03 10:02:11 -0300
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
asparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.402 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA AS ALÍNEAS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.751, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas do artigo 1º, do Decreto nº 3.751, de 27 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

- a) José Fernandes Aparecido Zanelatto - Presidente;
- b) Ismael Hosni Sollet de Lima - secretário;
- c) Marcos José de Souza;
- d) Thiago de Luca Monteiro;
- e) Cícero Aparecido da Silva;
- f) Acácio Gonçalves da Costa Júnior;
- g) Renato dos Santos Gomes;
- h) Flávia Vieira Caetano dos Santos;
- i) Jorge Nunes da Silva Neto;
- j) Paulo Carlos de Oliveira Júnior.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos n.º 4.238/2017, 4.248/2017, 5.169/2021, 5.769/2023 e 6.250/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
asparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.404 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 3.986, DE 15 DE JULHO DE 2014, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS URBANOS - CERPSU”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 333/2025.

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 3.986, de 15 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar a Comissão Especial de Regularização e Parcelamento do Solo para fins Urbanos – CERPSU:

- I - Adelson Paulo – presidente;
- II - Ednilson Silva - secretário;
- III - Maurício Maranhão Sanches;
- IV - Obirajara Ferreira Brasil;
- V - Ana Paula Falaschi;
- VI - José Roberto Rodrigues Alves;
- VII - Rogério Marcondes de Lima Rodrigues;
- VIII - Luiz Fernando Arias;
- IX - José Henrique Lopes;
- X - Sílvio Luiz Rodrigues;
- XI - Antônio Carlos Joaquim;
- XII - Isaias Silvano Júnior;
- XIII - Aurélio Fierro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos nº 4.245, 4.280/2017, 4.479/2018, 4.863/2020, 5.044/2020, 5.044/2020, 5.199/2021, 5.374/2021, 5.593/2022 e 5.766/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/ith*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
asparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.403 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º E O ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 3.873, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL MULTIDISCIPLINAR DE PLANO DE SANEAMENTO MUNICIPAL”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os incisos do artigo 1º e o artigo 2º, do Decreto nº 3.873, de 18 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

- I - Eduardo Monteiro Ribas - coordenador;
- II - Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira - secretário;
- III - Maurício Maranhão Sanches;
- IV - José Santana Mendes.

Art. 2º- Fica nomeado Coordenador da Comissão Especial o membro Eduardo Monteiro Ribas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 4.246/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
asparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.405 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2017, QUE “NOMEIA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DO CÓDIGO DE OBRAS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os o artigo 1º, do Decreto nº 4.247, de 25 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

- I - Manoel Fernando Vitória Alves - presidente;
- II - Thiago Barreiro Lapa Souza - secretário;
- III - Elias Abdalla Neto;
- IV - Maurício Maranhão Sanches;
- V - Laerte da Silva;
- VI - Luiz Gustavo Guazzelli Braga de Siqueira.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 5.045/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Aspar/jtb*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.406 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 4º, DO DECRETO Nº 4.492, DE 12 DE ABRIL DE 2018, QUE “INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REESTRUTURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 4.492, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- Ficam nomeados os membros da Comissão instituída por este Decreto os seguintes servidores:

- I - Sidney João Cottet - presidente*
- II - Lincoln Santos Rodrigues - secretário*
- III - Adelson Paulo*
- IV - José Roberto Rodrigues Alves*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 5.102/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.408 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.059, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE “NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO ESPECIAL DA JUNTA DE RECURSOS”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os incisos do artigo 1º, do Decreto nº 5.059, de 06 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º-.....**
- I - Waldemir Arnaz Luiz – presidente;*
 - II - Denise Lacerda Diana - secretária;*
 - III - Sérgio Ferreira de Abreu;*
 - IV - Diogo Pinheiro;*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos nº 5.193/2021 e 5.795/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.407 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.784, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, QUE “NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ‘PRORAMA BOLSA FAMÍLIA’ ATRAVÉS DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os incisos do artigo 1º, do Decreto nº 4.784, de 16 de agosto de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 1º-.....**
- I - Vasni Anunciada da Silva – presidente;*
 - II - Cleyton Moura dos Santos – secretário;*
 - III - Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues;*
 - IV - Aline Maria dos Santos;*
 - V - Ana Paula Gimenez;*
 - VI - Eliane Aparecida Rufino Ribas de Camargo;*
 - VII - Paulo Sérgio Briki;*
 - VIII - Edson de Oliveira;*
 - IX - Adriana Tawata Braz;*
 - X - Monica Célia Costa Delgado;*
 - XI - Katia Rodrigues Martins.*

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos nº 4.866/2020, 5.329/2021, 5.880/2023 e 6.148/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.409 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, PARA O BIÊNIO 2025 A 2027”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o artigo 4º, da Lei Complementar nº 78, de 09 de novembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 78, de 09 de novembro de 2005, Instância Administrativa Superior a que se refere o artigo 180 da Lei Municipal nº 692, de 19 de dezembro de 1977, os cidadãos:

- I - Representantes do Poder Executivo:**
- a)** Sidney João Cotteti Júnior - Presidente
 - b)** Ismael Hosni Soillet de Lima - Vice-Presidente
 - c)** Flávia Vieira da Silva - Secretária
 - d)** Karen Cristina Fernandes – membro
 - e)** Roseli Helen da Silva - membro

§ 1º- O mandato do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º- Fica o Presidente, representante do Poder Executivo, responsável pela comunicação aos órgãos responsáveis pelo preenchimento das vagas destinadas aos representantes dos contribuintes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- a)** Associação Comercial e Empresarial de Peruipe;
- b)** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Peruipe;
- c)** Associação dos Corretores de Imóveis de Peruipe;
- d)** Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Peruipe.

§ 3º- Indicados os representantes dos contribuintes, o Presidente deverá apresentar seus nomes ao Gabinete do Prefeito para complementação dos membros representantes dos contribuintes em 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Aos servidores públicos municipais nomeados titulares fica assegurada a previsão do disposto no inciso II, do art. 76, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 19 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 181, de 09 de fevereiro de 2012.

Art. 3º- Em caso de demissão de qualquer um dos membros integrantes da referida comissão, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro, automaticamente, desligado de suas atribuições, devendo-se proceder à imediata substituição.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogado o Decreto nº 5.749, de 13 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.410, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA ALÍNEA “A”, DO INCISO I E ACRESCENTA ALÍNEA “E” AO INCISO III AMBOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6400, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 QUE “INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterada a alínea “a” do inciso I e acrescentada a alínea “e” ao inciso III ambos do artigo 4º, do Decreto nº 6.400, de 31 de janeiro de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º-

I - ...

a) Paulo Sérgio Brik;

....

....

III -

....

e) Alinne Virginio Andozia

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.411 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.767, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ÓBITO MATERNO, FETAL E INFANTIL”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que os membros dos Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão posteriormente nomeados.

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os incisos do artigo 1º, do Decreto nº 5.767, de 06 de fevereiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I - Departamento de Assistência Básica:

a) Talita da Silva Pires

b) Debora Cristiane de Almeida

II- Departamento de Assistência Secundária e Serviços Terciários:

a) Mariány Cristina Cotta Moratori

b) Paula Carreiro de Teves

III- Departamento de Assistência Hospitalar e Regulação Médica:

a) Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues - secretária

b) Cezar Kabbach Prigenzi - presidente

IV - Serviço de Vigilância Epidemiológica:

a) Jaqueline Marques Santos

b) Renata Rolim Sakiyama



Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos nºs 5800/2023 e 6297/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO Nº 6.412 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 – fls. 1

ALTERA OS INCISOS DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 5.309, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “NOMEIA OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO GESTORA INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO”.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO que os membros da Entidade que executem medidas socioeducativas de meio fechado, da Diretoria Regional de Ensino do Governo do Estado de São Paulo, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – COTUCA e do Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP serão posteriormente nomeados.

DECRETA

Art. 1º- Ficam alterados os incisos do artigo 1º, do Decreto nº 5.309, de 21 de setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-

I- Membros da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, sendo da equipe executora do serviço de medidas socioeducativas de meio aberto – SADS:

a) Robson Buarque Melo - Presidente;

b) Antônio José do Nascimento – secretário.

II - Membro da Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Bruno do Nascimento Santos

III - Membro da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:

a) Andrea Daniela Nunes Melo

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, ficando revogados os Decretos nºs 5481/2022, 6024/2023 e 6119/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL